



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

---

Lei N.º 384/2001, de 24 de Julho de 2001.

Dispõe sobre a alienação de veículos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os veículos: GOL, Chassis 9BWZZZ373XT043928 - Placa MXO 0612 - RN - Ano 1999 e FORD WILLYS - PERUA - Chassis LA3BTG43284 - Placa OF 4351 - RN Ano 1977.

Parágrafo Único - O veículo tipo Gol encontra-se apresentando constantes defeitos e causando prejuízo ao município e o que veículo tipo FORD WILLYS encontra-se sem serventia para o uso normal.

Art. 2.º - Os recursos oriundos da transação acima mencionada, serão destinados à aquisição de outro veículo para o Gabinete do Prefeito e complementação da aquisição de um tanque limpa fossas para a Secretaria de Saúde, respectivamente.

Art. 3.º - O processo de alienação autorizado no artigo 1.º desta, obedecerá a tramitação definida na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e consolidada pelo artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 24 de Julho de 2001.

  
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL